



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Ressaltamos que, os (as) Recorrentes precisam se basear em referências científicas para fundamentar os seus recursos, pois sites ou artigos de internet não são recomendados por não serem confiáveis, onde é essencial pesquisar livros e Autores confiáveis, para que possam apoiar e validar seus questionamentos. Sendo que, apenas os tópicos das disciplinas indicados no Conteúdo Programático do Edital, no site de Entidades/Órgãos governamentais e com base nas Legislações que os fundamentam é que podem ser consultados como referência.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos.
N° DA QUESTÃO	01 e 05.

QUESTÃO 01

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *na Lei 8.080 de 1990, no capítulo II, art. 7º encontramos a base da questão 1: a alternativa letra "A", e a alternativa letra "B" está no inciso X – correta, e a alternativa letra "D" está no inciso VII – correta.*

Então temos a alternativa letra "C" que para está correta a diretriz seria a Universalidade e não Integralidade, portanto como foi solicitado uma alternativa incorreta, a alternativa letra "C" deveria ser apontada.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra "C"**.

QUESTÃO 05

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *deve verificar no: Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos pós Vacinação, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Brasília, DF 2021, pagina 123.*

*"A vacina deverá ser **adiada** nos seguintes casos: Recém-nascidos com menos de 2.000 g, até que atinjam esse peso. Pacientes em uso de outras terapias imunodepressoras (quimioterapia antineoplásica, radioterapia, entre outros). Até três meses após o tratamento com imunodepressores, imunomoduladores ou corticosteroides em dose elevada.*

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONTRAIINDICAÇÕES: *Portadores de imunodeficiência primária ou adquirida. Pacientes acometidos por neoplasias malignas. Pacientes em tratamento com corticosteroides em dose elevada (equivalente à dose de prednisona de 2 mg/kg/dia para crianças até 10 kg ou de 20 mg/dia ou mais, para indivíduos acima de 10 kg) por período superior a duas semanas. Recém-nascidos de mães que utilizaram durante os dois últimos trimestres da gestação drogas imunomoduladoras que atravessam a barreira placentária, tais como dispostos no Quadro 10. As drogas descritas são aquelas para as quais há mais dados publicados em literatura. Gestantes.”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos.
N° DA QUESTÃO	03, 05, 08, 18 e 19.

QUESTÃO 03

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *na Lei n° 8.080 de 1990, refere se a vigilância sanitária conjunto de ações capazes de diminuir riscos de saúde decorrentes do meio ambiente, porém quando se diz **no** meio ambiente não estamos excluindo a vigilância sanitária, pois riscos ocorrem também no meio ambiente e que são de competência da mesma.*

A proposição não justifica anulação da questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 05

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *a palavra proporcionada não interfere na resposta, pois vigilância sentinela baseia se na informação seja ela proporcionada ou não por um grupo selecionado como fonte de notificação do sistema.*



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 08

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *conforme o Manual Curso Introdutório para ACE Modulo para Alunos 1ª edição – 2016 Elaboração, distribuição e informações MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Departamento de Gestão da Educação na Saúde Coordenação-Geral de Ações Técnicas em Educação, págs. 24 e 25.*

A ética estuda o comportamento moral do homem na sociedade.

A moral é um conjunto de normas que regula o comportamento individual e social dos homens.

Humanizar significa olhar as pessoas que buscam os serviços de saúde como sujeitos de direitos.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 18

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *a questão solicita: Para realizar uma entrevista ou uma visita domiciliar eficaz é necessário, exceto...*

Então, conforme o Manual Curso Introdutório para ACE, Modulo para Alunos 1ª edição – 2016 Elaboração, distribuição e informações MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Departamento de Gestão da Educação na Saúde Coordenação-Geral de Ações Técnicas em Educação, pág 44, temos: “Para realizar uma entrevista, você precisa, antes de tudo, definir claramente seu objetivo e seu conteúdo, além de elaborar um roteiro para orientar-se durante o processo. Definir o tempo necessário para fazer a entrevista também é fundamental.”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO 19

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *conforme o Manual Curso Introdutório para ACE, Modulo para Alunos 1ª edição – 2016 Elaboração, distribuição e informações MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Departamento de Gestão da Educação na Saúde Coordenação-Geral de Ações Técnicas em Educação , págs. 24 e 25, analisamos:*

A alternativa letra “A” está incorreta, pois o modelo da atenção a saúde está centrado no usuário e não na equipe.

A alternativa letra “B” também está incorreta, pois Ética estuda o comportamento moral do homem na sociedade e não o conjunto de normas que regula o comportamento social.

A alternativa letra “D” está incorreta, pois a relação de confiança entre profissionais e usuários facilita a autonomia e não dificulta.

E a alternativa letra “C” está correta, pois qualquer pessoa deve ter oportunidades de decidir sobre sua saúde...

“Por pessoa autônoma compreende-se aquela que tem condições para deliberar, decidir entre as alternativas que lhe são apresentadas, podendo atuar conforme sua escolha. Para os profissionais de saúde, respeitar o usuário como agente autônomo significa ser capaz de acatar o seu direito de opiniões próprias, de fazer escolhas e agir de acordo com seus valores e crenças, mesmo que suas opções possam discordar das indicações técnicas.”

“É tarefa dos profissionais de saúde assegurar as condições necessárias para que os usuários possam fazer suas escolhas com autonomia. Os usuários devem ser estimulados a compartilhar das decisões que digam respeito à sua pessoa, à sua família e à sua comunidade. As decisões devem ser livres e esclarecidas, fundamentadas em informações adequadas, de forma que possam aceitar ou recusar o que lhes é proposto.”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
DISCIPLINA:	NÃO HOUVE RECURSO.
Nº DA QUESTÃO	NÃO HOUVE RECURSO.



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	ASSISTENTE SOCIAL
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos.
N° DA QUESTÃO	01, 02, 08 e 09.

QUESTÃO 01

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 02

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *houve erro na questão, conforme recurso interposto.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão.**

QUESTÃO 08

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *de acordo com Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que regulamenta da profissão de Assistente Social, o artigo 4º prevê as competências profissionais do Assistente Social, significa, ainda, aptidão, conhecimento ou capacidade que podem ser desenvolvidas também por outros profissionais, inclusive no âmbito das políticas sociais. Já o artigo 5º trata das atribuições privativas do Assistente Social, ou seja, como “prerrogativas exclusivas” da prática profissional dos assistentes sociais. A Lei é clara sobre as competências e atribuições privativas, não há conflitos, tudo que se refere a matéria do Serviço Social é algo privativo. O assistente social é um profissional que atua nas políticas sociais, assim como outras categorias, desenvolvendo ações de sua competência e outras privativas.*

ALTERNATIVA PARA MARCAR LETRA “C”, vejamos:

*Art. 4º Constituem **competências** do Assistente Social:*



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - (Vetado);

V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

*Art. 5º Constituem **atribuições privativas** do Assistente Social:*

*I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos **na área de Serviço Social**;*

*II - planejar, organizar e administrar programas e projetos **em Unidade de Serviço Social**;*

*III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, **em matéria de Serviço Social**;*

*IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a **matéria de Serviço Social**;*

*V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, **disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular**;*

*VI - **treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social**;*

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 09

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações posteriores, prevê no artigo 24 que os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. Qual das afirmativas sobre os Programas de Assistência Social está INCORRETA?

Marcar a alternativa letra “D”, vejamos:

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) está previsto no artigo 20 da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Constitui um benefício de Assistência Social e não o programa de Assistência Social, por isso a questão D é a incorreta.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	ENFERMEIRO
DISCIPLINA:	NÃO HOUE RECURSO.
Nº DA QUESTÃO	NÃO HOUE RECURSO.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	FARMACÊUTICO
DISCIPLINA:	NÃO HOUE RECURSO.
Nº DA QUESTÃO	NÃO HOUE RECURSO.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	FISIOTERAPEUTA
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos
Nº DA QUESTÃO	04, 07, 11, 12 e 13.

QUESTÃO 04

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *houve erro na questão, conforme recurso interposto.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão.**

QUESTÃO 07

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *segundo a referência utilizada, a parestesia de região perianal pode predizer uma condição denominada "síndrome da calda equina" cujo é caracterizada sim como uma situação de bandeira vermelha dada a sua gravidade e não intervenção fisioterapêutica.*

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

QUESTÃO 11

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não cabe a anulação da questão pelo fato de tal opção em questão questionada no recurso interposto, ser uma citação direta da bibliografia utilizada (-GUYTON, A.C. e Hall J.E.– Tratado de Fisiologia Médica. Editora Elsevier. 5ª ed., 2003. – pág. 268)*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 12

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *no recurso interposto o mesmo se refere a alternativa letra “C” como a opção relacionada a palpação da 12 costela, o que é uma inverdade vide que a letra “C” se refere a palpação dos processos articulares cervicais, invalidando tal argumento.(JUNQUEIRA, Lília. Anatomia palpatória e seus aspectos clínicos. Grupo Gen-Guanabara Koogan, 2000. pág 39)*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 13

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não cabe a anulação porque segundo questionamento no recurso interposto, a alternativa letra “C” estaria correta, o que se prova uma inverdade quando observa se em fonte bibliográfica utilizada (THOMPSON, Jon C. Atlas de anatomia ortopédica de Netter. In: Atlas de anatomia ortopédica de Netter. 2004. p. 260.) que o nervo responsável pela irrigação de tal musculo proposto é o nervo “MEDIANO” e não nervo “MEDIADO” conforme descrito em tal opção.*



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	MONITOR DO CAPS
DISCIPLINA:	NÃO HOUE RECURSO.
Nº DA QUESTÃO	NÃO HOUE RECURSO.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	NUTRICIONISTA
DISCIPLINA:	NÃO HOUE RECURSO.
Nº DA QUESTÃO	NÃO HOUE RECURSO.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	ODONTOLOGO
DISCIPLINA:	NÃO HOUE RECURSO.
Nº DA QUESTÃO	NÃO HOUE RECURSO.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	ORIENTADOR SOCIAL
DISCIPLINA:	NÃO HOUE RECURSO.
Nº DA QUESTÃO	NÃO HOUE RECURSO.

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	PSICOLOGO
DISCIPLINA:	NÃO HOUVE RECURSO.
Nº DA QUESTÃO	07

QUESTÃO 07

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, não fundamentação no recurso interposto.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos.
Nº DA QUESTÃO	01 e 02.

QUESTÃO 01

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *o questionamento da prova foi identificar a alternativa INCORRETA.*

O (a) Candidato (a) menciona a alternativa letra “D” como correta, onde está sim correta, não podendo ser a apontada como resposta ao gabarito da questão.

A alternativa letra “B” que é a incorreta, pois basta um caso para ser considerado surto e não 5.

Veja o Guia de Vigilância em Saúde, Volume único, 3ª edição Brasília DF 2019 Ministério da Saúde.



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 02

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *conforme o Guia de Vigilância em saúde, Volume único, 3ª edição Brasília/DF, 2019, Ministério da Saúde, página 227, vejamos:*

Investigação

É importante que a investigação seja realizada em conjunto com a vigilância sanitária, vigilância ambiental, laboratório de saúde pública e outras áreas conforme necessário, como, por exemplo, atenção à saúde, saneamento, secretaria de agricultura e outros.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
DISCIPLINA:	NÃO HOUVE RECURSO.
N° DA QUESTÃO	NÃO HOUVE RECURSO.

RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO DO BOLSA FAMILIA
DISCIPLINA:	NÃO HOUVE RECURSO.
N° DA QUESTÃO	NÃO HOUVE RECURSO.

Teófilo Otoni (MG), 07 de agosto de 2023.

Gazzinelli Consultoria Técnica, Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo do Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.